SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 26 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3724

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA

CIS-SERRA
ATA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 001/2024 SAMU 192 SERRANA - REQUERIMENTO 16/09

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO SAMU – REQUERIMENTO DE REPASSE INTEGRAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Reunião da Comissão de Acompanhamento e avaliação do contrato de Gestão do SAMU 192 Serrana, pelo Consórcio CIMSERRA, presencial na sede do Consórcio, Rua Waldir Barbosa Moreira 205, sala 103, Várzea - Teresópolis, realizada no dia 16 de setembro de 2024. Com a presença dos representantes da Comissão, a Sra. Vania Huguenin e a Sra. Jenyffer Corrêa - representantes do CIMSERRA, a Sra. Vanessa Bull do município de Petrópolis, o Sr. Marcelo Andrade do município de Guapimirim, o Sr. Mauro Christani do município de Cantagalo, o Sr. Pablo de Jesus do município de Teresópolis, a Sra. Thais Zilah do município de Cachoeiras de Macacu, a Sra. Amanda Machado do município do Carmo e o Sr. Bruno Lima do município de São José do Vale do Rio Preto.
Após a leitura do requerimento submetido pela Instituição IBDSocial, que solicita o repasse integral dos custos operacionais conforme o contrato de gestão nº 01/2024, a comissão observou o seguinte:

• A comissão não encontrou no requerimento qualquer menção de que o repasse deveria ser integral. Portanto, solicita-se uma verificação para confirmar se há previsão contratual específica para esses repasses integrais, não sendo mencionado nem pelo Consórcio e nem da IBD cláusula que prevê o repasse integral.
• A empresa ainda não apresentou os gastos com custos operacionais, como se justifica o passivo se esses custos serão apresentados apenas em agosto?
• Qual é o valor atualmente repassado para os custos operacionais, considerando os municípios da gestão consorciada? (Apresentação gradativa)
• A comissão pergunta ao Consórcio motivo de não resposta dos ofícios encaminhados anteriormente, informados no requerimento.
• Se o pedido for entendido como inviável, como se dará a paralisação dos serviços e quais medidas serão tomadas. Quais medidas administrativas o Consórcio pretende tomar para caso de paralisação total do contrato.
• Oficie ao requerente que justifique sobre a "comunicação de paralisação", inclusive com datas inexequíveis para possíveis soluções, sem antes tomar as medidas administrativas cabíveis.
• A comissão solicita à Secretaria Executiva que oficie a IBD que encaminhe o mais breve as possíveis soluções quanto a legalidade do repasse do Rateio Integral, ou seja, 100% do contrato.
Com isso, a Comissão encaminha os referidos questionamentos, para que seja sanadas as devidas dúvidas, e que sejam encaminhados à comissão até o dia 20 de setembro de 2024

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:CD630809

CIS-SERRA
ATA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 001/2024 SAMU 192 SERRANA - 23/09

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO SAMU – AVALIAÇÃO DE PEDIDO PAGAMENTO RATEIO INTEGRAL.

Reunião da Comissão de Acompanhamento e avaliação do contrato de Gestão do SAMU 192 Serrana, pelo Consórcio CIMSERRA, presencial na sede do Consórcio, Rua Waldir Barbosa Moreira 105, sala 103, Várzea - Teresópolis, realizada no dia 23 de setembro de 2024. A reunião se iniciou às 10:00hrs, com a presença dos representantes da Comissão, a Sra. Vania Huguenin e a Sra. Jenyffer Corrêa - representantes do CIMSERRA, a Sra. Vanessa Bull do município de Petrópolis, o Sr. Marcelo Andrade do município de Guapimirim, o Sr. Mauro Christani do município de Cantagalo, o Sr. Pablo de Jesus do município de Teresópolis, a Sra. Thais Zilah do município de Cachoeiras de Macacu e o Sr. Bruno Lima do município de São José do Vale do Rio Preto.
Para iniciar a reunião, é feita a leitura dos questionamentos levantados pela Comissão na última reunião, referente ao pedido de pagamento de rateio integral do contrato de gestão 01-2024 realizado pela IBDSocial. Em seguida, a comissão inicia a leitura do Ofício GAB 200-2024, onde o Secretário Executivo do CIMSERRA, respondeu aos questionamentos relacionados ao Consórcio.
Considerando as bases que estão em gestão consorciada (Petrópolis, Carmo, Teresópolis, Bom Jardim e a CRU), o repasse no valor de: R$62.241,00
Porém, com a previsão de adesão da USA de Teresópolis, e as bases descentralizadas de Nova Friburgo, a partir do mês de dezembro o valor do repasse ficará em R$85.782,00.
A comissão inicia a leitura do Ofício 78-2024, onde a Instituição IBDSocial apresenta os esclarecimentos.
No item 2, a Comissão questiona sobre a Auditoria, no valor de R$ 29.304,60, e TI-apoio de ponto eletrônico R$ 4.000,00 e Gestão de Projeto e Execução Operacional R$ 23.443,68 e Equipe Interna (bonificação por projeto) R$ 15.026,**45 (pedimos que o jurídico avalie a previsão contratual de auditoria).** Com isso, a comissão resolve aguardar a prestação de contas de agosto, conforme informado no ofício da IBD, para comprovação dos custos.
No item 3. A Comissão entende que não há glosa do enfermeiro regulador, visto que, antes do início da gestão já havia sido pactuado pela Assembleia do Conselho Técnico, que não haveria Enfermeiro Regulador na CRU.
A Comissão não entende que o Consórcio alterou o valor da CRU, visto que o valor de contrato é R$398.068,53 e nesse valor é retirado os 6% da taxa operacional. **Com isso, pedimos que o jurídico e a contabilidade avaliem essa questão.**
Nos itens 5 e 6. A comissão encaminha para o **Consórcio realizar as devidas respostas**.

Nada mais sendo avaliado, a Comissão aguarda a prestação de contas de agosto, que será apresentado até o dia 5 de outubro, e nada mais sendo apresentado por mim, dou por encerrada esta ATA, posterior assinada pela Comissão e publicada no Diário Oficial.

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:CB4E7B57

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - CAPMA
PORTARIA Nº 19/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, II da Lei Municipal nº 531/2012 (redação dada pelo artigo 7° § 1° inciso II da Lei Municipal nº 912/2024),

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição – *especial magistério* o(a) servidor(a) municipal, senhor(a) ANA PAULA BERRIEL BORGES lotado(a) na ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*** na função de PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL 2**, referência salarial nível especial 2 da Lei Municipal nº 446/2009,** sob a matrícula nº 398 admitida através de concurso público pela portaria GP nº **062/1995** com fulcro *no* ***artigo 6º da EC 41/2003 c/c art. 40 § 5° da CR/88***, com proventos mensais ***INTEGRAIS,*** conforme processo administrativo 031/2024.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 446/2009 **referência salarial nível especial 2**	*R$ 2.862,85*
Triênio 30% Lei Municipal nº 152/1997 art. 70	*R$ 772,97*
VIPE NIVEL ESP II – 4% Lei Municipal nº 890/2023	*R$ 114,51*
Totalizando	*R$ 3.750,33*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé, 25 de setembro de 2024.

MONICA COSTA VENCESLAU
Presidente da CAPMA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:DAE963B0

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - CAPMA
PORTARIA Nº 20/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, II da Lei Municipal nº 531/2012 (redação dada pelo artigo 7° § 1° inciso II da Lei Municipal nº 912/2024).

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição – *especial magistério* o(a) servidor(a) municipal, senhor(a) **SANDRA REGINA SANCHES LUZ** lotado(a) na ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*** na função de PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL 2**, referência salarial nível especial 2 da Lei Municipal nº 446/2009,** sob a matrícula nº 0690 admitida através de concurso público pela portaria GP nº **449/1996** com fulcro *no* ***artigo 6º da EC 41/2003 c/c art. 40 § 5° da CR/88***, com proventos mensais ***INTEGRAIS,*** conforme processo administrativo 022/2024.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 446/2009 **referência salarial nível especial 2**	*R$ 2.862,85*
Triênio 27% Lei Municipal nº 152/1997 art. 70	*R$ 772,97*
Incorporação de gratificação art. 47, §§ 1° e 2° da Lei Municipal n° 152/97 (proc. 0277/201/0 portaria n°814/GP/2018).	*R$ 994,51*
VIPE NIVEL ESP II – 14% Lei Municipal nº 890/2023	*R$ 400,80*
Totalizando	*R$ 5.031,13*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé, 25 de setembro de 2024.

MONICA COSTA VENCESLAU
Presidente Da CAPMA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:DB49F1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Aperibé, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE – SMAMB, torna público que concedeu a **Certidão Ambiental CA n° SMAMB079/2024,** válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nela estabelecidas, atestando a Conformidade às normas ambientais que tratam de áreas de preservação permanentes e unidades de conservação para ligação de energia elétrica, em imóvel urbano, com área de 800,00 m², inserido no Loteamento denominado "Porto das Barcas", localizado na localidade Porto das Barcas, Zona Urbana, no Município de Aperibé – RJ, georreferenciado segundo as coordenadas 23 K 800845.00 m E 7601251.00 m S (UTM, SIRGAS 2000), em nome de **DILMA GOMES DA CUNHA**, CPF nº 028.340.967-32.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B0392C57

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2024 = F. M. D. SUSTENTÁVEL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 408/2024
PROTOCOLO GERAL Nº: 19/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva *ARP*, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços), partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
CONTRATADA: R3C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO Nº: 000028/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1600.1854100182.070-3390.30.00-17490001.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é R$173,25 (Cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de 04(quatro) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 19 de Setembro de 2024.

ALDAIR JOSÉ TEIXEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:CFA7A4DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2024 = F.M. D. SUSTENTÁVEL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 408/2024
PROTOCOLO GERAL Nº: 19/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva *ARP*, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços), partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
CONTRATADA: MEC COMERCIAL ATACADISTA LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO Nº: 000029/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1600.1854100182.070-3390.30.00-17490001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é R$515,00 (Quinhentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de 04(quatro) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 19 de Setembro de 2024.

ALDAIR JOSÉ TEIXEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:634D4B92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1528 -24 = CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS.

Dispõe sobre a carreira do cargo de Fiscal de Tributação (também denominados Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos) do Município de Duas Barras/RJ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta lei dispõe sobre a carreira do cargo de Fiscal de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos) do Município de Duas Barras/RJ e dá outras providências.

Art. 2º - Nos termos do artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Duas Barras/RJ, a administração tributária é atividade essencial ao Município e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições.

§ 1º - A Administração Pública Municipal deverá investir permanentemente na carreira de Fiscal de Tributos, provendo os meios necessários para o fiel exercício de suas atribuições, os quais incluem capacitação, equipamentos e remuneração compatível com o cargo.

§ 2º - A Administração Pública Municipal deverá criar o Fundo de Modernização da Administração Tributária - FMAT, destinado, exclusivamente, a custear despesas com programas de modernização, desenvolvimento e aperfeiçoamento da Administração Tributária em ações voltadas para a capacitação, consultoria, equipamentos e sistemas de informática, equipamentos de apoio à fiscalização, obras e instalações, promoção de outras ações afins da Administração Tributária.

Art. 3º - Fica instituída e integrada ao quadro de servidores permanentes da Administração Municipal de Duas Barras/RJ, conforme dispõe inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, como carreira específica da Administração Tributária Municipal a de Fiscal de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos), revestida das seguintes características:

I. é típica, exclusiva de Estado e essencial ao funcionamento do Município;

II. Aos seus integrantes compete, de forma privativa, em nome da Administração Tributária Municipal, o exercício das competências relacionadas no art. 6º desta Lei, dentre outras atinentes ao cargo.

Art. 4º - A reestruturação do cargo de Fiscal de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos), do Município de Duas Barras/RJ tem por finalidade democratizar as oportunidades de desenvolvimento profissional, implantar o sistema de mérito e incentivar a qualificação e a eficiência do servidor, com fundamento nas seguintes premissas:

I. identidade entre o potencial profissional e o nível de desempenho exigido no exercício das funções;

II. competência profissional identificada com a carreira e a realização pessoal;

III. compensação salarial justa e compatível com a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade do conteúdo da carreira,bem como os requisitos para investidura e as peculiaridades do cargo, conforme os preceitos do § 1º do artigo 39 da Constituição Federal de 1988;

IV. compensação pecuniária ao servidor que comprovadamente busca a especialização na área tributária.

Parágrafo Único – Os Fiscais de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos) da Secretaria Municipal da Fazenda de Duas Barras/RJ têm direito à Gratificação por Estímulo a Produtividade Fiscal - GEPF, que será disciplinada por legislação específica.

Art. 5º - Esta Lei adotará como regime jurídico o Estatutário e obedecerá aos mandamentos previstos na Lei Municipal nº 786/2013 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Duas Barras/RJ.

Parágrafo Único. Integram a carreira de Fiscal de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos), aqueles cargos criados antes da aprovação da presente lei, conforme anexo.

TÍTULO II

DA CARREIRA DE FISCAL DE TRIBUTOS CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIASE DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - A Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda é constituída de Fiscais de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos) Municipais a ela vinculados hierárquica e finalisticamente, exercentes de atividades de natureza típica e exclusiva de Estado, essencial ao funcionamento do Município de Duas Barras/RJ, competindo-lhe privativamente, dentre outras, as funções de:

I. Tributação, fiscalização, lançamento, arrecadação e cobrança administrativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais prestações compulsórias de natureza tributária previstas em Lei;

II. Lavrar termos, autos, relatórios, dentre outros atos e formalidades inerentes aos procedimentos fiscais presentes na legislação municipal;

III. Examinar bens móveis e imóveis, mercadorias, documentos e livros fiscais e comerciais e arquivos do sujeito passivo da obrigação tributária, bem como requisitar informações de terceiros;

IV. Gerenciamento privativo dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos demais bancos de dados econômico-fiscais de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização;

V. Orientação ao contribuinte na área tributária;

VI. Elaboração de sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados à competência tributária municipal;

VII. Emissão de informações e de pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos tributários;

VIII. Planejamento, controle e a efetivação de registros e lançamentos financeiros relacionados com as atividades mencionadas nos incisos anteriores;

IX. Gerenciamento e acompanhamento de desenvolvimento de softwares que visem dinamizar as atividades da administração tributária, sendo exigida a aprovação dos Departamentos de Fiscalização;

X. Planejamento e a execução da ação fiscal, com o auxílio da Procuradoria Jurídica quando necessário.

XI. Apreciação de pedidos de:

a) regimes especiais, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em Lei;

b) isenção e imunidade fiscal.

I. Parecer em consultas tributárias, nos termos da legislação tributária municipal;

II. Assessoria e consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Município;

III. Acompanhamento das transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 161, III, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Duas Barras/RJ e da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

IV. Atividade examinadora das formalidades dos processos administrativos tributários, tendente à preparação para inscrição do crédito tributário em dívida ativa;

V. Pronunciamento:

a) no âmbito de processos administrativos tributários;

b) nos requerimentos de quaisquer benefícios fiscais.

§ 1º - Conforme preceitua o inciso XVIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Administração Tributária e os Fiscais de Tributos do Município de Duas Barras/RJ terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos.

§ 2º - No desempenho de suas atribuições, o Fiscal de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos) poderá lacrar imóveis, móveis e fichários, apreender mercadorias, livros fiscais e comerciais, documentos ou quaisquer bens ou coisas, necessários à comprovação de infrações à legislação tributária, mesmo que não pertencentes ao infrator.

§ 3º - São consideradas de risco as atividades desempenhadas pelos ocupantes do cargo de Fiscal de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos), compreendendo a natureza ínsita da periculosidade nas atividades previstas nesta lei, fazendo jus ao respectivo adicional.

Art. 7º - Além das atribuições descritas no artigo anterior, o Fiscal de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos) poderá exercer a fiscalização de outros tributos que não os instituídos pelo Município, cuja competência lhe seja delegada pela entidade tributária, mediante convênios.

Art. 8º - As funções de direção, chefia, coordenadoria, gerência e assessoramento superior, de órgãos diretamente vinculados à fiscalização e tributação, no que diz respeito às competências arroladas no art. 6º da presente lei, serão exercidas exclusivamente por Fiscal de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos) da ativa, observadas as restrições constitucionais.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES

Art.9º - São deveres dos servidores detentores de cargo de Fiscal de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos) do Município de Duas Barras/RJ além dos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

I. Desempenhar com zelo e justiça, dentro dos prazos determinados,os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei,forem atribuídos pelos superiores hierárquicos;

II. Zelar pela fiel execução dos Trabalhos da administração tributária e pela correta aplicação da legislação tributária;

III. Observar o sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar e,especialmente,naqueles que envolvam diretamente o interesse da administração tributária;

IV. Comunicar ao seu superior hierárquico sobre irregularidades que a fetem o bom desempenho de suas atividades funcionais;

V. Atender todos os chamamentos que envolvam pesquisas, estudos e análises, com vista ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação e da política tributária;

VI. Representar, imediatamente, e fundamentadamente,aos superiores hierárquicos sobre a ocorrência de indício, ato ou fato, que possa redundar em evasão de tributos, os quais deverão proceder à respectiva lavratura da Ordem de Serviço para a sua verificação;

VII. Elaborar representação ao seu superior hierárquico quando tenha conhecimento, em decorrência do exercício da atividade, sobre qualquer situação que configure, na forma da lei, em crime fiscal.

Art. 10 - Além das proibições inerentes aos servidores municipais é vedado ao servidor da carreira de Fiscal de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos), em efetivo exercício:

I. exercer qualquer outra atividade incompatível com o exercício da função;

II. exercer assessoria ou consultoria em matéria tributária, contábil e de auditoria em relação ao Município de Duas Barras/RJ;

III. participar de sociedade empresarial, como gerente e/ou administrador;

IV. exercer, cumulativamente, qualquer outra função pública, ressalvadas as exceções constitucionais.

§1º Excluem-se das proibições previstas neste artigo as convocações obrigatórias por Lei, a nomeação em cargo comissionado e o exercício de cargos eletivos, inclusive os de representação sindical.

§ 2º -Não estão incluídas nas vedações quaisquer atividades relativas à instrução,tais como as realizadas sob a forma de conferência, palestra ou seminário,desde que haja compatibilidade de horário.

§3º A violação ao disposto neste artigo implicará nas sanções previstas em Lei, mediante instauração de processo administrativo.

Art.11 - Os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira de Fiscal de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos) Municipal não poderão exercer atribuições diversas das previstas nesta Lei.

Parágrafo único: É nulo o ato praticado, referente às atribuições previstas no art.6º desta Lei, por servidor não integrante da carreirade Fiscal de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos).

Art.12 - É vedada a celebração de convênio ou acordo de qualquer natureza que implique:

I. Na delegação direta ou indireta,das atividades previstas nesta Lei Complementar, a outras instituiç ões públicas ou privadas;

II. Na quebra ou no risco de quebra de sigilo de informações tributárias e fiscais, ressalvados os convênios referidos no art.37, XXII,da Constituição Federal;

III. Na terceirização das atividades previstas nesta Lei,com exceção de credito tributário definitivamente constituído, por serem atividades essencialmente públicas privativas dos servidores detentores de cargo da carreira de Fiscal de Tributos (Auditores Fiscais).

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NA CARREIRA DE FISCAL DE TRIBUTOS

Art. 13 – O ingresso na carreira específica de Fiscal de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos) da Secretaria Municipal de Fazenda de Duas Barras/RJ dar-se-á estritamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se grau de escolaridade em nível superior em qualquer área de formação.

Parágrafo Único: Assegurar-se-á o direito adquirido aos servidores investidos no cargo de Fiscal de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos)anteriormente a esta lei.

Art. 14– Os Fiscais de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos) oriundos de formas inconstitucionais de provimento deverão ser revertidos aos seus cargos de origem.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

Art. 15 - O nível salarial básico do cargo de Fiscal de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos)encontram- se no Anexo Único desta lei, e deverá ser aplicado apenas aos que efetivamente estiverem vinculados à Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda de Duas Barras/RJ.

Parágrafo Único. Os valores descritos no anexo único desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice de reajuste dos Servidores Públicos Municipais do Executivo, sendo os valores inciais constantes na presente lei, aqueles aprovados através da Lei Municipal nº 1513 de 31 de Janeiro de 2024.

Art. 16 – É direito dos Fiscais de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos) da Secretaria Municipal de Fazenda de Duas Barras/RJ a criação de adicionais de estímulos a qualificação/títulos, entre o percentual mínimo de 5% e máximo de 15%, a ser instituído por legislação própria.

§1º – Os adicionais de qualificação serão cumuláveis;

§2º - Os títulos a serem previstos na legislação deverão ser comprovados através de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso expedidos por instituição nacional ou estrangeira, legalmente instituídas e credenciadas pelo respectivo órgão regulador de origem.

§3º - Para fins deste artigo, os títulos deverão ser na área de formação acadêmica ou atuação na administração pública.

§4º - A administração pública municipal terá o prazo de trinta dias, a partir do requerimento do interessado, para analisar e decidir o pedido de incorporação do adicional por qualificação.

§5º - Os adicionais de que trata o caput deste artigo integram o vencimento básico para todos os efeitos.

§6º - Os adicionais previstos neste artigo não excluem outros previstos na legislação municipal, em especial a Lei Municipal nº 786/2003 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Duas Barras.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 17 - A Avaliação de Desempenho é o instrumento utilizado para aferir o desenvolvimento funcional do servidor público municipal, relativamente às suas atribuições e responsabilidades, visando, ainda, sua progressão na carreira ou no cargo isolado e acompanhamento de estágio probatório para fins da estabilidade a que alude . 41 da CF/88.

Parágrafo Único: A Avaliação de Desempenho se constituirá na forma prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais em vigor.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 18 - O Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda obrigar- se-á ao cumprimento integral da jornada de trabalho correspondente ao cargo, salvo o caso de Regime de Plantão Fiscal, nos termos de lei especifica.

Parágrafo Único. A carga horária prevista para o cargo de Fiscais de Tributação (Auditores Fiscais/Fiscal de Tributos), **é de 20 horas semanais.**

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo ~~no prazo de noventa dias~~, naquilo que couber.

Art. 20 - Aplica-se, subsidiariamente a esta, a Lei Municipal nº 786/2003 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Duas Barras/RJ.

Art. 21 - O Prefeito Municipal de Duas Barras/RJ designará, no prazo de trinta dias da publicação desta lei, comissão própria para proceder ao enquadramento dos Fiscais de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 22 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.
Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 – Revogam-se as disposições contrárias a esta legislação.

Duas Barras, 12 de setembro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 1528/2024)

QUADRO FUNCIONAL DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CARGOS OCUPADOS e EXISTENTES	REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	VENCIMENTO BASE CONFORME LEI 1.513/2024
FISCAL DE TRIBUTAÇÃO (Fiscal de Tributos/Auditor Fiscal)	20 horas semanais ou Regime de Plantão Fiscal	3	Ensino Superior em qualquer área, assegurado o direito adquirido.	Aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.	R$ 2.092,40

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:35005226

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Fica APROVADO o Veto Parcial do Executivo Municipal ao Projeto de Lei CMM nº 026/2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **Aprovado** o Veto Parcial do Executivo Municipal ao artigo 15, inciso I e II do Projeto de Lei CMM nº 026/2024 de autoria dos Vereadores Tiago de Souza Ferreira, Patrícia Siqueira, Adilson Soares Martins, Leonardo Santos Leal, Enéas Nogueira e Eduardo Ventura Loures.

Art. 2º Ficam os demais artigos renumerados em razão das alterações promovidas por este Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2024.

ADILSON SOARES MARTINS
Presidente

PATRÍCIA SIQUEIRA
Vice-Presidente

EDILENE MARTINS
1ª Secretária

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:110D3A26

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.603 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 900.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	Auxílio-Alimentação	R$ 50.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E3F7B24C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.604 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da divida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Publica	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 600.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:20D793A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.605 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.223	FUNDEB – Ensino Fundamental – Mínimo 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.540	Contratação por Tempo Determinado	R$ 80.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.224	FUNDEB – Ensino Fundamental – Máximo 30%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1.540	Obrigações Patronais	R$ 67.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.1.540	Auxílio-Transporte	R$ 49.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.225	FUNDEB – Ensino Infantil – Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 330.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.226	FUNDEB – Ensino Infantil – Máximo 30%	
3.3.90.49.00.00.00.00.1.540	Auxílio-Transporte	R$ 81.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.... R$ 657.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.223	FUNDEB – Ensino Fundamental – Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 448.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.226	FUNDEB – Ensino Infantil – Máximo 30%	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.540	Contratação por Tempo Determinado	R$ 209.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 657.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4AAD169D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.606 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 285.139,16 (Duzentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.241	Complementação VAAF – Ensino Fundamental – Máximo 30%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1.541	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 224.859,16
3.1.90.13.00.00.00.00.1.541	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1.541	Auxílio – Alimentação	R$ 15.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.1.541	Auxílio – Transporte	R$ 20.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.243	Complementação VAAF – Ensino Infantil – Máximo 30%	
3.1.90.16.00.00.00.00.1.541	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 280,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 285.139,16

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
.
Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:179F1589

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.607 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.11.01.00.00.00.1573	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1573	Auxílio – Alimentação	R4 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 115.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.90.11.01.00.00.00.1573	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 86.000,00
3.3.90.30.60.00.00.00.1573	Material Didático	R$ 29.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 115.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6BCDA468

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.608 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.339.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e nove mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 460.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R$ 234.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 6.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1500	Diárias – Civil	R$ 3.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 380.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	Auxílio – Alimentação	R$ 44.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.1500	Auxílio – Transporte	R$ 60.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 152.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.339.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
4.4.90.52.99.00.00.00.1500	Outros Materiais Permanentes	R$ 120.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.367	Educação Especial	
12.01.12.367.0018	Ensino Regular	
12.01.12.367.0018.2.290	Manutenção – Educação Especial	
3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 260.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 165.000,00
3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 696.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R$ 98.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.339.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:08DC31CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.609 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DETERMINA HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO PARA TODO O COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria dos vereadores: Patrícia Siqueira; Tiago do Posto; Leonardo Santos Leal, Eneas Nogueira, Eduardo Ventura e Adilson Soares Martins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art.17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei Municipal.

LEI MUNICIPAL
CAPÍTULO I
Horário Funcionamento Geral:

Artigo 1°- A abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e diversões públicas no Município de Mendes, reger-se-ão pelos seguintes horários:

I – Estabelecimentos Comerciais (Geral)

De segunda à sexta-feira, abertura às 7:00 horas e fechamento até as 22:00 horas.
Aos sábados, abertura às 7:00 horas e fechamentos até as 02:00 horas.
Aos domingos, abertura às 7:00 horas e fechamentos até as 22:00 horas.
Feriados se mantém facultativo.

II – Estabelecimentos Industriais poderão funcionar diariamente, com horário especial, facultado por turnos 24 horas ou ininterruptos.

III – Prestadores De Serviços:
Poderá funcionar diariamente, com horário a iniciar às 08:00 horas e encerramento até as 22:00 horas.
Feriados se mantém facultativo.

IV – Diversões Públicas:
De segunda à sexta-feira, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 22:00 horas.
Aos sábados, domingos, véspera de feriados e feriados, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 02:00 horas.
Parágrafo Único: Haverá tolerância de 60 minutos, nos horários indicados para fechamento dos estabelecimentos relacionados caput deste artigo.

CAPÍTULO II
Horário Funcionamento Especial:

Artigo 2°- Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar fora do horário determinado no inciso I, do artigo 1°, os estabelecimentos comerciais que se dediquem às seguintes atividades, desde que respeitada as condições estabelecidas no Capítulo V, artigo 7º desta Lei.

I – Varejista de secos e molhados (armazéns), empórios, mercearias, minimercados, mercados e supermercados:
De segunda-feira à sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 20:30 horas.
Aos domingos poderá funcionar abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos até as 15:00 horas.
Feriados se mantém facultativo.

II – varejista de carne fresca (açougues e similares):
De segunda-feira à sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 20:00 horas.
Aos domingos poderá funcionar abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos até as 15:00 horas.
Feriados se mantém facultativo.

III - varejista de peixe (peixaria):

De segunda-feira à sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 20:00 horas.
Aos domingos poderá funcionar abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos até as 15:00 horas.
Feriados se mantém facultativo.

IV – varejista de produtos farmacêuticos (farmácias):
De segunda à sábado, abertura às 7:00 horas e fechamentos até as 22:00 horas.
Aos domingos e feriados funcionarão das 7:00 horas às 22:00 horas, observado o revezamento de plantão.
Funcionamento facultativo em 24 horas previsto em alvará.

V – varejista de pão, biscoitos (padaria):
Diário, abertura às 5:00 horas e fechamentos até as 22:00 horas.
Feriados se mantém facultativo.

VI – varejista de frutas, verduras e ovos.
De segunda-feira à sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 20:00 horas.
Aos domingos poderá funcionar abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos até as 15:00 horas.
Feriados se mantém facultativo.

VII - comércio de flores e coroas (floricultura):
Poderá funcionar diariamente, abertura às 8:00 horas e fechamento às 18:00 horas.
É facultado o funcionamento em casos de emergência, servindo ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

VIII – restaurantes, churrascaria, pizzarias, lanchonetes e *traillers*:
De segunda à quinta-feira, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 02:00 horas.
Às sextas, sábados e domingos poderá funcionar com abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos às 4:00 horas.
Feriados se mantém facultativo.

IX– bares, botequins, confeitarias, bombonieres, cafés, leiterias e casa de vitaminas.
De segunda à quinta-feira, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 02:00 horas.
Às sextas, sábados e domingos poderá funcionar com abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos às 4:00 horas.
Feriados se mantém facultativo.

X – hotéis, pensões, motéis e congêneres, com funcionamento diário e funcionamento 24 horas.

XI – DEPÓSITOS DE BEBIDAS.

De Segunda à Sexta-feira, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 22:00 horas.
Aos sábados poderá funcionar das 08:00 horas até as 02:00 horas, aos domingos abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos às 15:00 horas.
Feriados se mantém facultativo.

XII – postos de combustíveis e lojas conveniência poderão funcionar, em caráter permanente durante 24 (vinte quatro) horas, para tanto deverá cumprir com as determinações contidas artigo n° 7º, desta Lei.

XIII - postos de serviços para automóveis e consertos (mecânico):

De segunda-feira a sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 18:00 horas.
Aos domingos é facultado o funcionamento em casos de emergência, servindo ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

XIV – postos de serviços automotivos, consertos de pneus e câmaras de ar (borracheiro):

Poderá funcionar diariamente com início às 08:00 horas e encerramento até as 22 horas.
Feriados se mantém facultativo.

XV – salão de barbeiros, cabelereiros, manicures, instituto de beleza e engraxatarias:
De segunda a sexta-feira, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 23:00 horas.
Sábados, domingos e Véspera de Feriados, abertura às 8:00 horas e fechamento às 24:00 horas.

XVI – laboratório de análises clínicas:

De segunda à sábado, abertura às 7:00 horas e fechamentos às 17:00 horas.

Aos domingos e feriados funcionarão em caráter de revezamento de plantão unicamente para atendimento hospitalar, sem definição de horário.
XVII – hospitais, centro de atendimento de convênios médicos poderão funcionar, em caráter permanente durante 24 (vinte quatro) horas, para tanto deverá cumprir com as determinações contidas artigo n° 7º, desta Lei.

§1º - Haverá tolerância de 60 minutos, nos horários indicados para fechamento dos estabelecimentos relacionados no caput deste artigo, para a conclusão dos serviços iniciados de 7:00 às 20:00 horas.

§2º - Fica excetuada à regra estabelecida no inciso XII, do presente artigo, quando da ocorrência de eventos de médio e grande porte e desde que autorizados pela autoridade competente.

Artigo 4º- Os estabelecimentos de diversões públicas com ou sem participação de espectadores obedecerão a seguintes horários:

espetáculo de teatro, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, quermesses e similares, de segunda-feira a domingo, abertura às 08:00 horas e fechamentos às 02:00 horas.
boliche, bilhares, fliperamas, jogos de bocha e similares, de segunda-feira à domingo, abertura às 08:00 horas e fechamentos às 02:00 horas.
shows, festivais, recitais e congêneres, de segunda-feira à domingo, abertura às 08:00 horas e fechamentos às 02:00 horas.
bailes, discotecas, boates e congêneres, de segunda-feira à domingo, abertura às 18:00 horas e fechamentos às 04:00 horas.

CAPÍTULO III
Horário de Funcionamento Dia Festivo:

Artigo 5°- A todos os estabelecimentos comercias será permitido o funcionamento fora dos horários estabelecimentos no inciso I, do artigo 1°, nas seguintes ocasiões:

Véspera do Dia dos Namorados, véspera e todos os dias de Carnaval, véspera e dias de festas juninas, véspera do Dias das Mães, véspera do Dia dos Pais, véspera do Dia das Crianças e demais existentes;

O horário de fechamento nestas datas poderá ser até 04:00 horas.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços de diversão pública e de atendimento ao público em geral, que operam com som eletrônico, música ao vivo amplificada, terão obrigatoriamente que:

dotar seus locais de atividades de isolamento acústico devidamente aprovados pelas autoridades competentes, com base em laudo técnico que será providenciado às suas expensas, comprovando que o som, ruído, barulho emitido se encontra dentro do limite exigido por esta lei;

possuir alvará que especifique estar autorizado a operar com música eletrônica, música ao vivo amplificada e dentro do limite desta lei;

ter a frente do estabelecimento devidamente fechada de forma que as pessoas que transitam na calçada ou via pública em que se encontrem não tenham acesso visual da parte interna do estabelecimento.

Artigo 6º -Na expressão “estabelecimento” não está compreendido o que se relacionam com profissão liberal ou de instrução, estando, porém, compreendidos os depósitos de mercadorias e todas as dependências mantidas para fins comerciais, industriais, prestadores de serviços e de diversões públicas.

CAPÍTULO IV
HORÁRIO DE CARGA E DESCARGA:

Artigo 7º- As operações de cargas e descarga de bens e de mercadorias em estabelecimentos comerciais e de serviços poderão ser realizadas diariamente a partir das 05:00 horas às 18:00 horas.

Artigo 8º- A observância dos horários fixados no artigo 1º independe da existência de vaga interna para carga e descarga nos estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta lei.

Artigo 9º- Estão sujeitos ao cumprimento das disposições estabelecidas nesta lei todo o comércio localizado no Município de Mendes.

Artigo 10 -Caberá à prefeitura, no âmbito de suas respectivas áreas territoriais, realizar as atividades de fiscalização das operações de carga e descarga, pelo agente do órgão executivo de trânsito - Demutran.

Artigo 11- Incumbirá à Prefeitura Municipal de Mendes expedir normas complementares, quando necessário, para a execução desta lei.

CAPÍTULO V
DEMAIS DISPOSIÇÕES

Artigo 12- Os interessados poderão requerer o funcionamento em horários extraordinários além do pactuado nesta lei, mediante requerimento e apresentação de certidão de homologação de acordo de compensação de horas, firmada entre empregador e empregado, junto ao sindicato da categoria nos termos da legislação trabalhista.

§1º - Quanto à proteção do trabalho, deve os estabelecimentos manter e apresentar a escala de revezamento de plantões de seus empregados, de forma que não seja extrapolada a jornada normal de trabalho prevista em lei.

§2º - Estarão dispensados da apresentação do requerimento e da certidão de que trata o “caput” deste artigo, os estabelecimentos cujo pessoal utilizado para o atendimento e funcionamento, sejam estritamente de membros familiares do proprietário.

Artigo 13 -Aos estabelecimentos industriais será permitido o funcionamento fora dos horários estabelecidos no inciso II do artigo 1°, desde que devidamente autorizados pelas autoridades competentes e desde seja apresentado certidão de homologação de acordo de compensação de horas, firmada entre empregador e empregado, de acordo com a lei.

Artigo 14- Nos estabelecimentos mistos prevalecerá para efeito desta lei, a atividade principal exercida no local comprovado pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

Parágrafo Único: A atividade principal será caracterizada, quando da inscrição no Cadastro Fiscal de Contribuinte no Município, obedecendo as Tabelas de Código Tributário Municipal.

Artigo 15 -Das penalidades previstas no artigo anterior, poderá o infrator oferecer defesa no prazo de 30 dias, contados da data do Auto de Infração mediante requerimento fundamentado dirigido ao Prefeito Municipal de Mendes.

Artigo 16– Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Mendes, 25 de Setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:76E91B19

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2610 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DENOMINA “ARY CARAMEZ” AO POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO HUMBERTO ANTUNES.

Autoria dos vereadores: Patrícia Siqueira, Tiago do Posto, Leonardo Santos Leal, Eneas Nogueira, Eduardo Ventura e Adilson Soares Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1° Fica denominada “Ary Caramez", o Posto de Saúde, localizado na Rua Pinto da Fonseca, n.º 125, Humberto Antunes, Mendes/RJ.
Art. 2° A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade.
Art. 3° Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4C0A481B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.597,20 (Dez mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1705	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 10.597,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.597,20

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.1705	Outros Materiais de Consumo	R$ 200,00
4.4.90.52.99.00.00.00.1705	Outros Materiais Permanentes	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção SMOSPH	
3.3.90.30.99.00.00.00.1705	Outros Materiais de Consumo	R$ 132.84
3.3.90.36.99.00.00.00.1705	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.10.00.00.00.1705	Locação Imóveis	R$ 2.500,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1705	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 980,36
4.4.90.52.99.00.00.00.1705	Outros Materiais Permanentes	R$ 484,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura - Manutenção	
3.3.90.36.99.00.00.00.1705	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.1705	Outros Materiais de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.1705	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 500,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1705	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.17	Saneamento	
02.11.17.512	Saneamento Básico Urbano	
02.11.17.512.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.17.512.0016.2.022	Rede de Esgoto - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.1705	Outros Materiais de Consumo	R$ 800,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 10.597,20

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CC7AE1B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 084/2023/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2022

Partes: Município de Mendes e **HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA**

DO OBJETO

Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e/ou hospedagens para os servidores da Prefeitura Municipal de Mendes/RJ.

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:44BA1B7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.200,52 (Seis mil, duzentos reais e cinquenta e dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 2.200,52
3.3.90.39.99.00.00.00.1501	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 3.500,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.200,52

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.52.99.00.00.00.1704	Outros Materiais Permanentes	R$ 500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção SMOSPH	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 824,45
3.3.90.39.10.00.00.00.1501	Locação Imóveis	R$ 3.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 500,00
3.3.90.36.99.00.00.00.1501	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.17	Saneamento	
02.11.17.512	Saneamento Básico Urbano	
02.11.17.512.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.17.512.0016.2.022	Rede de Esgoto - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 876,07

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 6.200,52

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1FE0B4A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 625.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 625.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.250.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.1.005	Unidades Escolares – Investimentos	
4.4.90.51.80.00.00.00.1500	Estudos e Projetos	R$ 500,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1500	Outras Obras e Instalações	R$ 22.871,65
4.4.90.52.99.00.00.00.1500	Outros Materiais Permanentes	R$ 20.000,00

12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0008	Administração Executiva	
12.01.12.361.0008.2.030	Vale-Transporte – Concessão	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 29.663,80
3.3.90.49.00.00.00.00.1500	Auxílio – Transporte	R$ 31,86

12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.166	Incentivo e Valorização dos Profissionais da Educação	
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R$ 100,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.277	Centro Integrado - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 40.346,34
4.4.90.52.99.00.00.00.1500	Outros Materiais Permanentes	R$ 75.864,34

12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.361.0017.2.029	Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.30.07.00.00.00.1500	Gêneros de Alimentação	R$ 790,30

12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.365.0017.2.109	Merenda Escolar – Pré Escola	

3.3.90.30.07.00.00.00.1500	Gêneros de Alimentação	R$ 422.732,42

12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.01.12.366.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.366.0017.2.110	Merenda Escolar – EJA	
3.3.90.30.07.00.00.00.1500	Gêneros de Alimentação	R$ 90.757,22

12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.365.0017.2.111	Merenda Escolar – Creches	
3.3.90.30.07.00.00.00.1500	Gêneros de Alimentação	R$ 165.346,52

12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.361.0017.2.112	Merenda Escolar – AEE	
3.3.90.30.07.00.00.00.1500	Gêneros de Alimentação	R$ 585,91

12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.367	Educação Especial	
12.01.12.367.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.367.0017.2.175	Merenda Escolar – CEMAPE	
3.3.90.30.07.00.00.00.1500	Gêneros de Alimentação	R$ 5.000,00

12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.361.0017.2.221	Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação	
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R$ 2.500,00
3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 50,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 2.200,00
4.4.90.52.99.00.00.00.1500	Outros Materiais Permanentes	R$ 2.500,00

12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.01.12.366.0018	Ensino Regular	
12.01.12.366.0018.2.291	Manutenção - Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 223.000,00
3.3.90.30.14.00.00.00.1500	Material Educativo e Esportivo	R$ 159,64

12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.144	Programa Apoio a Creches	
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.1500	Outros Materiais Permanentes	R$ 4.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.250.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BFB0F9B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 85.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 85.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.. R$ 170.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C1060DF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 308/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.603 de 25 de setembro de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 900.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	Auxílio-Alimentação	R$ 50.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:98D26EAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 309/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na forma da Lei ".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.604 de 25 de setembro de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da divida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Publica	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 600.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:17B23803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 470/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, o artigo 40 do Estatuto do Servidor Público do Município de Mendes - RJ;
CONSIDERANDO, o processo administrativo de nº3620/2022;

CONSIDERANDO, o Decreto de nº166 de 26 de outubro de 2021, em especial, seu Capitulo ll.

RESOLVE:

Art.1º Designar os membros a seguir mencionados**,** para compor a Comissão Permanente de Readaptação Funcional:

PRESIDENTE:
ALINE ROSSETTO DE CARVALHO - MAT. 2225

• SUPLENTE

STEFANY CAROLINA BRITO COSTA - MAT. 5976
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIO:
JOÃO PEDRO DA COSTA ROCHA - MAT. 3405.
SUPLENTE
THAIS BERIÃO GONÇALVES GONDIN MAT. 5877.
REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL

MEMBROS:
BRUNA BRANDÃO ALVES DE PINHO - MAT. 5824
SUPLENTE
MAYSA DA SILVA. BARRETO ARAUJO DO NASCIMENTO – MAT.6029
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RENATO DE BARROS CORREA MAT. 3498

SUPLENTE

PRISCILA DA SILVA SOUZA – MAT. 5928
REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA BRAGA – MAT. 5912
SUPLENTE
LARA COUTINHO MACIEL ANIBOLETE - MAT. 5894
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, portaria n° 264/2023, de 03 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3DA438A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°222/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 896,06 (oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2F7DB83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°229/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**FERREIRA B2G LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL
Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 500,00 (quinhentos reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FA79A829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°219/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 4.793,45 (quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A73948F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°221/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**BD INFORMÁTICA LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 34.376,08 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e oito centavos).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A30647D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°223/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**CLEBER NASCIMENTO DA ROSA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5D1BA83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°225/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 26.199,00 (vinte e seis mil e cento e noventa e nove reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AFF133FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°228/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**ESPAÇO A MOVEIS LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 6.575,00 (seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9BE70B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°227/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**ELETROSUL MULTISERVIÇOS LTDA ME**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FBA3F479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°230/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**H & I DISTRIBUIDORA LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 12.882,60 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:40797040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°237/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A2D7B522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°233/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**NEP SOLUÇOES E INFORMATICA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 2.108,00 (dois mil e cento e oito reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D89D9A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°220/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**AMARAL SOUZA BAZAR LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 7.525,68 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5E654929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°224/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**COMERCIAL MUNICK LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 1.974,00 (um mil e novecentos e setenta e quatro reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:78BF0218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°217/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**2M – COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2A95B612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°238/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 19.529,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte e nove reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:279AF078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°232/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**M & J REFRIGERAÇÃO LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 2.099,40 (dois mil, noventa e nove reais e quarenta centavos).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8770A8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°218/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**A.A. ATIVIDADES DE DESPACHANTES E COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO**

DO OBJETO CONTRATUAL
Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 5.886,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e seis).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AB670F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°236/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**RJ COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 8.379,71 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FAA3976B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°234/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3496/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e**ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇAO INDUSTRIAL LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material permanente, diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90003/2024

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7E5C7C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 075/2024

Processo nº. 6129/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em medicamentos para atender a decisão judicial proferida. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 04/10/2024, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ, 25 de setembro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DB4FCD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 076/2024

Processo nº. 6130/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em medicamentos para atender a decisão judicial proferida. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 04/10/2024, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ, 25 de setembro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:90DBD6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 077/2024

Processo nº. 6201/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará

realizar dispensa, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em medicamentos para atender a
decisão judicial proferida. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 04/10/2024, às 10h (horário de
Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do
governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ, 25 de setembro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F5102E31

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **6896/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: Contratação de show do artista: **"BRUNINHO NASCIMENTO" (no dia 28/09/2024) a partir das 22h e banda "BALANÇO TROPICAL" (no dia 29/09/2024) a partir das 20h** para o evento denominado "EXPO VASSOURAS 2024", no local Parque Eco Turístico do Trabalhador, situado na Av. Otávio Gomes, s/nº, Centro, Vassouras/RJ.
Contratado: **14.865.894 ALEXANDRE CAVALCANTE VIEIRA DANTAS 10995526729, CNPJ 14.865.894/0001-97.**
Valor: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 25 de setembro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a I**NEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **14.865.894 ALEXANDRE CAVALCANTE VIEIRA DANTAS 10995526729, CNPJ 14.865.894/0001-97** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **6896/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à Contratação de show do artista: **"BRUNINHO NASCIMENTO" (no dia 28/09/2024) a partir das 22h e banda "BALANÇO TROPICAL" (no dia 29/09/2024) a partir das 20h** para o evento denominado "EXPO VASSOURAS 2024", no local Parque Eco Turístico do Trabalhador, situado na Av. Otávio Gomes, s/nº, Centro, Vassouras e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 25 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima de Castro Conceição
Código Identificador:8C9CB596

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **9493/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: **Contratação de show artístico "GRUPO EMPATIA" PARA 01 APRESENTAÇÃO NO DIA 28/09/2024 A PARTIR DAS 20H PARA O EVENTO DENOMINADO EXPO VASSOURAS 2024.**
Contratado: **34.397.283 JESSICA APARECIDA DOS SANTOS VITORINO 12273362765 – CNPJ: 34.397.283/0001-79.**
Valor: **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 25 de setembro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a I**NEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor **R$ 3.000,00 (três mil reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa**3 4.397.283 JESSICA APARECIDA DOS SANTOS VITORINO 12273362765 – CNPJ: 34.397.283/0001-79** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **9493/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à **Contratação de show artístico "GRUPO EMPATIA" PARA 01 APRESENTAÇÃO NO DIA 28/09/2024 A PARTIR DAS 20H PARA O EVENTO DENOMINADO EXPO VASSOURAS 2024** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 25 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:5A1BF5C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **6898/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: Contratação de show artístico: **"ÉDER E LEANDRO" no dia 29/09/2024 a partir das 02h da madrugada e "PATRICK LOURENÇO" no dia 29/09/2024 a partir das 22h**, para o evento **"EXPO VASSOURAS 2024"**, no local Parque Eco Turístico do Trabalhador, situado na Av. Otávio Gomes, s/nº, Centro, Vassouras/RJ.
Contratado: **30.131.861 JANE BERNARDES SOARES VIEIRA - CNPJ nº 30.131.861/0001-70**
Valor: **R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 25 de setembro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a I**NEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa 30.131.861 JANE BERNARDES SOARES VIEIRA -

CNPJ nº 30.131.861/0001-70 nos autos do Processo Administrativo **nº**: **6898/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à Contratação de show artístico: **"ÉDER E LEANDRO" no dia 29/09/2024 a partir das 02h da madrugada e "PATRICK LOURENÇO" no dia 29/09/2024 a partir das 22h**, para o evento **"EXPO VASSOURAS 2024"** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 25 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima de Castro Conceição
Código Identificador:31F27331

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **7954/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: Contratação de show do artista: **"KIM DJ" para 03 (três) apresentações para os dias 27, 28 e 29/09/2024,** todos os dias a partir das 19h para o evento "EXPO VASSOURAS 2024", no local Parque Eco Turístico do Trabalhador, situado na Av. Otávio Gomes, s/nº, Centro, Vassouras/RJ.
Contratado: **14.865.894 ALEXANDRE CAVALCANTE VIEIRA DANTAS 10995526729, CNPJ 14.865.894/0001-97.**
Valor: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 25 de setembro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a I**NEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **ALEXANDRE CAVALCANTE VIEIRA DANTAS – CNPJ: 14.865.894/0001-97** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **7954/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à Contratação de show do artista: **"KIM DJ" para 03 (três) apresentações para os dias 27, 28 e 29/09/2024,** todos os dias a partir das 19h para o evento "EXPO VASSOURAS 2024" e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 25 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:4E2EB15F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **6955/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: Contratação de show artístico: banda "PMPO" **para 01 (uma) apresentação a ser realizada no dia 28 de setembro de 2024, a partir das 02h** no evento denominado "EXPO VASSOURAS 2024", no local Parque Eco Turístico do Trabalhador, situado na Av. Otávio Gomes, s/nº, Centro, Vassouras/RJ.
Contratado: **54.971.772 LUCIANA MARIA DA SILVA - CNPJ 54.971.772/0001-08.**
Valor: **R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 25 de setembro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a I**NEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **54.971.772 LUCIANA MARIA DA SILVA - CNPJ 54.971.772/0001-08** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **6955/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à Contratação de show artístico: banda "PMPO" **para 01 (uma) apresentação a ser realizada no dia 28 de setembro de 2024, a partir das 02h** no evento denominado "EXPO VASSOURAS 2024", no local Parque Eco Turístico do Trabalhador, situado na Av. Otávio Gomes, s/nº, Centro, Vassouras/RJ, no local Parque Eco Turístico do Trabalhador, situado na Av. Otávio Gomes, s/nº, Centro, Vassouras e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 25 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima de Castro Conceição
Código Identificador:C82DA01D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **6892/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: Contratação de show artístico: cantor "ALEXANDRE ASSIS E BANDA" **para 01 (uma) apresentação no dia 30/09/2024, a partir das 02h,** para o evento denominado "EXPO VASSOURAS 2024", no local Parque Eco Turístico do Trabalhador, situado na Av. Otávio Gomes, s/nº, Centro, Vassouras/RJ.
Contratado: **53.570.845 THAWANY DIAS ASSIS DA SILVA, CNPJ 53.570.845/0001-89.**
Valor: **R$3.000,00 (três mil reais)**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 25 de setembro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a I**NEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor **R$ 3.000,00 (três mil reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **53.570.845 THAWANY DIAS ASSIS DA SILVA, CNPJ 53.570.845/0001-89**

nos autos do Processo Administrativo **nº**: **6892/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à Contratação de show artístico: cantor "ALEXANDRE ASSIS E BANDA" **para 01 (uma) apresentação no dia 30/09/2024, a partir das 02h,** para o evento denominado "EXPO VASSOURAS 2024" e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 25 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima de Castro Conceição
Código Identificador:80A49569

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **6893/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: Contratação de show artístico: "GRUPO EFIKÁCIA" **para 01 (uma) apresentação a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024, a partir das 22h** no evento denominado "EXPO VASSOURAS 2024", no local Parque Eco Turístico do Trabalhador, situado na Av. Otávio Gomes, s/nº, Centro, Vassouras/RJ.
Contratado: **44.112.931 PAULO THADEU BRUM GOULART, CNPJ 44.112.931/0001-57.**
Valor: **R$8.000,00 (oito mil reais)**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 25 de setembro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a I**NEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **44.112.931 PAULO THADEU BRUM GOULART, CNPJ 44.112.931/0001-57** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **6893/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à Contratação de show artístico: "GRUPO EFIKÁCIA" **para 01 (uma) apresentação a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024, a partir das 22h** no evento denominado "EXPO VASSOURAS 2024", no local Parque Eco Turístico do Trabalhador, situado na Av. Otávio Gomes, s/nº, Centro, Vassouras/RJ. e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 25 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima de Castro Conceição
Código Identificador:C18D7849

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **6895/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: Contratação de show do artista: **grupo "#TMJ"** para o evento "EXPO VASSOURAS 2024", no dia 27 de setembro de 2024, tendo como local Parque Eco Turístico do Trabalhador, situado na Av. Otávio Gomes, s/nº, Centro, Vassouras/RJ.
Contratado: **53.570.845 THAWANY DIAS ASSIS DA SILVA, CNPJ 53.570.845/0001-89.**
Valor: **R$2.000,00 (dois mil reais)**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 25 de setembro de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a I**NEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **53.570.845 THAWANY DIAS ASSIS DA SILVA, CNPJ 53.570.845/0001-89** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **6895/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à Contratação de show do artista: **grupo "#TMJ"** para o evento "EXPO VASSOURAS 2024", no dia 27 de setembro de 2024, tendo como local Parque Eco Turístico do Trabalhador, situado na Av. Otávio Gomes, s/nº, Centro, Vassouras/RJ e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 25 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima de Castro Conceição
Código Identificador:74328676

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV - SEC. MUN. EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **8758/2024**
Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/2021**
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR.**
Contratado:**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 61.198.164/0001-60**
Valor: **R$25.168,69 (VINTE E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).**
Considerando os elementos constante do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 25 de Setembro de 2024.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R$25.168,69 (VINTE E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).** ordenada pela **Secretaria Municipal de Educação**, em favor da Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 61.198.164/0001-60** nos autos do Processo Administrativo nº **8758/2024** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a contratação de **SEGURO VEICULAR** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 25 de Setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Faustino de Andrade
Código Identificador:BB729430

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CITAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, designada pela Portaria nº 701, de 14 de junho de 2024, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5237/2023, instaurado em desfavor do servidor **CAINÃ DE SOUZA GUEDES**, vigia, mat. 110.617-1, em razão de eventual infração disciplinar de inassiduidade habitual ao serviço.
Constando dos autos que o servidor se encontra em lugar incerto ou não sabido, fica, pelo presente edital, **CITADO** para que, se o desejar e no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça a defesa que tiver, requeira as provas que julgar necessárias, arrole testemunhas e, enfim, utilize de todos os meios em direito admitidos, assegurados na Constituição Federal. Para ciência do indiciado, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Vassouras, 24 de setembro de 2024

FERNANDA DE SOUZA SAMPAIO
Presidente da CPIA

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:CA0C882A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 11 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 11 de 25 de Setembro de 2024.

Aprova o Plano Municipal de Desastres Naturais.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 24 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Desastres Naturais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:8740324D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 12 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 12 de 25 de Setembro de 2024.

Aprova o Plano Municipal de Arboviroses.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 24 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Arboviroses.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:B89674E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 13 de 25 de Setembro de 2024.

Aprova atualização Protocolo de dispensação de fraldas do município.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 24 de Setembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a atualização Protocolo de dispensação de fraldas do município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:191ABBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 14 de 25 de Setembro de 2024.

Aprova o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;
Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a decisão plenária tomada na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 24 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (*RDQA*) do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:736BEF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras, em conjunto com a Direção de Atenção em Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará fase preparatória para procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preço, através do Processo Administrativo nº 1651/24, nos termos da Lei 14.133/2021 e seu regulamento, com o objetivo de selecionar propostas para aquisição de itens para compor os kits de enxoval de bebês para as gestantes participantes do Programa Mamãe Vassourense. Os interessados em participar do procedimento licitatório deverão se manifestar no prazo de oito dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021 e art. 6 do Decreto municipal 5.569 de 04 de Janeiro de 2024.
Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência no endereço atencaobasicavrj@gmail.com, ou solicitar maiores informações através do telefone (24) 2491-9650.

Vassouras-RJ, 25 de setembro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 110362-8

RAIANE FURTADO PEREIRA DE CARVALHO
Mat. 110374-1
Diretora de Atenção em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:BD518631

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 1800.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1800.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Carlos Eduardo Flor Monteiro
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: 3 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:355167A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 1801.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1801.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Ronaldo Clemente de Souza
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: 3 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:DB6694E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 1799.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1799.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Lucas Eleuterio de Alcantara
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: 3 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:FDA0D6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 1798.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1798.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Bruna Argemiro de Souza
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.

Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: 3 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:4B453830

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1802.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1802.2024
Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Gabriela Cruz Coutinho
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: 3 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:D41C2C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1804.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1804.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Thereza Cristina da Silva Nunes Ferreira
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: 3 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:0D130CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1803.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1803.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Raiane dos Santos da Silva
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: 3 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:88F8B114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1805.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1805.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Solange Soares
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: 3 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:CC81BB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1807.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1807.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Queli de Oliveira Pereira
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: 3 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:5DC12477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1808.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1808.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Waleska Silva Nunes
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: 3 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:34C27F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 1809.2024

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1809.2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Marcela Moraes Sorria
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0800221-07.2024.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 3 (três) meses.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:A43CCDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROTOCOLO DE FRALDAS 2024

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO:
INCLUSÃO:
Pessoas residentese domiciliados no município de Vassouras-RJ;
Usuários do Sistema Único de Saúde;
Estar vinculado a Unidade Básica de Saúde do Município;
Apresentar documentação conforme descrição no item 6 deste protocolo;
Apresentar prescrição médica do Sistema Único de Saúde;
Pacientes portadores das patologias que tenham diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou fecal permanente conforme CID10 (R32 e R15), também podendo estar associado aos seguintes diagnósticos primários:
F00 Demência na Doença de Alzheimer;
F01DemênciaVascular;
F02.3Demência na doença de Parkinson;
F72Retardo Mental Grave;
G80Paralisia Cerebral;
•G82Paraplegia e tetraplegia;
•G93.1Lesão encefálica anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico;
I61Hemorragia intracerebral;
I63Infarto Cerebral;
•I64Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico;
•I69Sequela de doença Cerebrovascular;
N31.0Bexiganeuropáticanãoinibida;
N31.1Bexiga neurogênica reflexa;
N35-Estenose de Uretra;
N39.4Outras incontinências urinárias;
Q05.2Espinha bífida lombar com hidrocefalia;
Q05.3Espinha bífida sacra com hidrocefalia;
K59.2Cólon neurogênico;
•T90.5Sequela de traumatismo intracraniano;

T91.1 Sequela de fraturade coluna vertebral
ALTERAÇÃO DE TAMANHO OU QUANTIDADE
Caso haja necessidade de alteração do tamanho das fraldas ou alteração de quantidade para número menor ao fornecido em virtude da redução de uso, esta poderá ser solicitada no local em que o paciente faz a retirada do material, mediante requerimento assinado;
Os casos de alteração de quantidade para número maior ao fornecido dependerão da apresentação de nova prescrição médica e deverão seguir o mesmo fluxo da renovação (será necessário comparecer a Unidade Básica de Saúde de referência, aguardar apreciação do processo e deferimento).
Situações de alteração do cuidador responsável pelo paciente, número de telefone de contato e endereço, bem como alteração de Unidade de Saúde de referência deverão ser atualizados durante o processo junto ao setor de Serviço Social e UBS da nova residência.

QUANTIDADE FORNECIDA:
Quando comprovada a necessidade, o fornecimento será efetuado conforme quantidade prescrita em formulário médico, sendo o limite máximo estabelecido de 05 fraldas/dia (150 fraldas/mês). Podendo esta quantidade ser alterada conforme disponibilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Estes pacientes quando necessário poderão ser orientados a complementar a quantidade necessária ao seu quadro buscando o Programa Farmácia Popular onde as fraldas são dispensadas com descontos para o paciente.

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:53B16658

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 310/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.605de 25 de setembro de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.223	FUNDEB – Ensino Fundamental – Mínimo 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.540	Contratação por Tempo Determinado	R$ 80.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	

12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.224	FUNDEB – Ensino Fundamental – Máximo 30%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1.540	Obrigações Patronais	R$ 67.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.1.540	Auxilio-Transporte	R$ 49.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.225	FUNDEB – Ensino Infantil – Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 330.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.226	FUNDEB – Ensino Infantil – Máximo 30%	
3.3.90.49.00.00.00.00.1.540	Auxílio-Transporte	R$ 81.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 657.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.223	FUNDEB – Ensino Fundamental – Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 448.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.226	FUNDEB – Ensino Infantil – Máximo 30%	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.540	Contratação por Tempo Determinado	R$ 209.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 657.000,00

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:902360A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 311/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.606 de 25 de setembro de 2024.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 285.139,16 (Duzentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.241	Complementação VAAF – Ensino Fundamental – Máximo 30%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1.541	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 224.859,16
3.1.90.13.00.00.00.00.1.541	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1.541	Auxílio – Alimentação	R$ 15.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.1.541	Auxílio – Transporte	R$ 20.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	

12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.243	Complementação VAAF – Ensino Infantil – Máximo 30%	
3.1.90.16.00.00.00.00.1.541	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 280,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 285.139,16

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C7F10217

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 312/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.608 de 25 de setembro de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.339.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e nove mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 460.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R$ 234.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 6.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1500	Diárias – Civil	R$ 3.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 380.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	Auxílio – Alimentação	R$ 44.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.1500	Auxílio – Transporte	R$ 60.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 152.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.339.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
4.4.90.52.99.00.00.00.1500	Outros Materiais Permanentes	R$ 120.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.367	Educação Especial	
12.01.12.367.0018	Ensino Regular	
12.01.12.367.0018.2.290	Manutenção – Educação Especial	
3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 260.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 165.000,00
3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 696.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R$ 98.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.339.000,00

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B695CBB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.122.0007	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice -Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 80.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:537DD435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.200,000 (Cento e setenta e cinco mil e duzentos reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 84.600,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 58.600,00

03.	Fundo Municipal Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal Municipal de Assistência Social	

03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.271	Previdência Básica	
03.01.08.271.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.371.0025.2.170	Contribuições Previdenciárias	
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	Contribuições Patronais	R$ 32.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 175.200,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D7BE0EFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311, DE 24 DE SETMBRO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.019,49 (Oito mil, dezenove reais e quarenta e nove centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.92.50.00.00.00.1500	Multas e Juros	R$ 8.019,49

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 8.019,49

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.06	Segurança Pública	
02.02.06.182	Defesa Civil	
02.02.06.182.0009	Atividades da Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.2.002	Manutenção da CMDCA	
4.4.90.52.99.00.00.00.1500	Outros Materiais Permanentes	R$ 800,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 358,58
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	Indenizações e Restituições	R$ 860,91

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviços da Divida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Divida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1500	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$8.019,49

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EB31FCF2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.056, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto das Atas de Registro de Preços n.º 030/24, 031/24, 032/24, 033/24, 034/24, 035/24, 036/24, 037/24, 038/24, 039/24, 040/24, 041/24, 042/24, 043/24 e 044/24, processo administrativo n.º 465/2024, **sem ônus para o Município:**

Função	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Gilder Pereira Arantes	100.847-1
Fiscal do Contrato	Silvania dos Santos Freitas	100.816-1
Fiscal local E. M. Magally Sayão	Elãine Ana dos Santos Pereira	100306-2
	Juciara Ribeiro da Silva	101747-0
	Aline Aparecida de Freitas da Silva	101585-0
Fiscal local E.M. Abel José Machado	Lília Marcia Alves Santiago Malvão	101396-3
	Nilson Barbosa da Costa	100488-3
Fiscal local E.M. José Bento M. Barbosa	Michelle Silva Oliveira de Assis Custódio	100324-0
	Andréa Helena Mello Vicente	101786-1
Fiscal local E.M. Dep. José C. Vaz de Miranda (Barão)	Rosemeri Coelho Alves	100210-4
Fiscal local E.M. Dep. José C. Vaz de Miranda (Itakamosi)	Camila Piassá da Silva de Paula	101671-7
Fiscal local E.M. Joaquim Pinto e Souza	Vanda Ponciano da Silva Soares	100276-7
Fiscal local Natalino de Mello	Solange Maria de Jesus Barbosa	100270-8
Fiscal local E.M. Prefeito Pedro Ivo da Costa	Patrícia Rodrigues da Silva	101644-0
	Cleide Belchior Gorito	100209-0
Fiscal local E.M. Prefeito Severino Ananias Dias	Rosa Maria Fraga do Nascimento	100225-2
	Lucimara Pereira da Silva Coutinho	100248-1
Fiscal local E.M. Sagrada Família de Nazareth	Vanda de Oliveira Raymundo	100152-3
Fiscal local E.M. São Sebastião Ferreiros	Micheli Aparecida Alves	101115-4
	Vânia Lucia Francisco de Almeida Diogo	100810-2
Fiscal local E.M. Thiago Costa	Cristina Aparecida de Moura Silva	100194-9
	Solange Maria Da Silava Guimarães	100193-0
Fiscal local Giovanni Napoli	Maria Isabel dos Santos Manoel	100236-8
	Ana Grazielle de Oliveira Souza Lemos	101942-2
Fiscal local C.M. Anísio R. Souza	Aline Aparecida de Freitas da Silva	101585-0
Fiscal local C.M. Leon Gilson	Carolina Castilho Barbosa	100984-2
Fiscal local C.M. Mariana Crioula	Rosemére da Silva Pereira	100207-4
Fiscal local C.M. Profª. Noêmia Trouche Jordão	Ana Lúcia Reis de Souza	100268-6
Fiscal local C.M. Santa Rita	Flavia Matheus de Avellar Kakumu	100229-5
Fiscal local C.M. São Vicente de Paula	Luciana Alves Pereira	100272-4
Fiscal local C.M. Sérgio Augusto R. da Silva	Maria das Graças da Silva Pereira	100283-0
Fiscal local C.M. Prefeito Severino Ananias Dias	Lucimara Pereira da Silva Coutinho	100248-1

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:6FD6341B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/24

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no **CNPJ: 11.216.262/0001-04,** com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Finalidade: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDE INTERNA DE INTERNET**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 025/2024,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ.
Prazo de vigência da Ata de registro de Preços: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, a **EMPRESA: M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA.,** com sede na Alameda das Perobas, 118, Santana de Parnaíba, SP - CEP: 06519-335, E-mail: caio.marques@finderstore.com.br, telefone (11) 9 9327 3823, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.414.128/0001-58, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por sua representante legal, Sr. Caio Augusto Teixeira Momi, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 34.539.185-8 e CPF/MF sob o n.º 361.218.188/24, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
8	Estabilizador de tensão capacidade nominal: mínimo 300va tensão alimentação entrada: bivolt tipo onda: senoidal tipo: micro controlado, tensão saída: bivolt mínimo 4 tomadas	Un	85	Ragtech	R$ 97,00	R$ 8.245,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 8.245,00 (oito mil duzentos e quarenta cinco reais)

Vassouras, 10 de setembro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:1FA69457

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060-2024

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no **CNPJ: 11.216.262/0001-04,** com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Finalidade: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDE INTERNA DE INTERNET**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 025/2024,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ.
Prazo de vigência da Ata de registro de Preços: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, a **EMPRESA: K. LUMERTZ CARDOSO,** com sede na Rua Reduzino Tristão de Melo, Nº 87, Parque das Avenidas – Sombrio/SC, E-mail: kauanylumertz@gmail.com, Telefone: (48) 99654-3993, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.311.637/0001-71, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por sua representante legal, Kauany Lumertz, portador da carteira de identidade RG nº 5.045.725 SSP/SC e do CPF nº 009.574.369-39, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
13	Unidade disco, tipo: disco ssd, capacidade: mínimo 240 gb, tamanho: 2,5 pol, velocidade leitura: mínimo 500 MB/s, velocidade gravação mínimo 450 MB/s padrão: SATA 3	Un	170	CEAMERE	R$ 96,00	R$ 16.320,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais)

Vassouras, 10 de setembro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:2C69940D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061-2024

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no **CNPJ: 11.216.262/0001-04**, com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Finalidade: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E**

REDE INTERNA DE INTERNET, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 025/2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ. **Prazo de vigência da Ata de registro de Preços**: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, a **EMPRESA: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E**
ELETROELETRONICOS LTDA., com sede na Av. Liberdade, 3230, Galpao G3 D, Anexo E, Centro, Bayeux/PB – CEP: 58.111-400, E-mail: licitacao@legacyatacado.com.br e Telefone nº
(81) 9 93963038, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.504.817/0001-09, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por sua representante legal, Ana Maria Wanderley Costa, Sócia Administradora portador(a) da Carteira de Identidade n° 670881 e do
C.P.F. n° 103.789.284-49, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
9	Hub Switch de mesa padrão: 10/100/1000 aplicação: transmissão de dados - alimentação: bivolt quantidade portas: 8 Ethernet Gigabit	Un	70	Strond / SG800	R$ 105,97	R$ 7.417,90
19	Cabo de Energia ATX Padrão novo 3 Pinos tamanho mínimo 1 metro	Un	85	Exbom	R$ 7,40	R$ 629,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 8.046,90 (oito mil e quarenta e seis reais e noventa centavos)
Vassouras, 10 de setembro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:566FB7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065 - 2024

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no **CNPJ: 11.216.262/0001-04**, com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Finalidade: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E**
REDE INTERNA DE INTERNET, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 025/2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ. **Prazo de vigência da Ata de registro de Preços**: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, a **EMPRESA: MUNDIAL COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA.,** com sede na Rua Antônio Ruiz Veiga, 100, Bl 15 - 402, Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.773-495, E-mail: mundialcomercio1@gmail.com, Telefone (11) 9 8718 9891, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.775.796/0001-10, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por sua representante legal, Edes Gomes de Araujo, portador(a) da Carteira de Identidade n° 392549 SSP/MS e do CPF no 421.568.821-34, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
6	Fonte de Alimentação Aplicação: microcomputador Entrada: 110/220v Potência real: mínimo 600W Conectores (mínimo): 2 X SATA, 6 X 4 Pinos, 1 X Atx 12 V, 1 X Atx 24 Pi Compatibilidade: padrão ATX	Un	170	BrazilPC	R$ 146,00	R$ 24.820,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 24.820,00 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais)
Vassouras, 10 de setembro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:7FCC21ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066-2024

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no **CNPJ: 11.216.262/0001-04,** com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Finalidade: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDE INTERNA DE INTERNET**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 025/2024,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ. **Prazo de vigência da Ata de registro de Preços**: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, a **EMPRESA: PML TAVARES E RIBEIRO COMERCIO DE BENS LTDA.,** com sede na Rua Vaz de Toledo, 95 Bl.A Apto 301 Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, E-mail: pml.integradas@gmail.com, Telefone (21) 9 9600 2675, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.321.607/0001-41, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por sua representante legal, 9) Sr(a) Liliane Tavares Gaspar, portador(a) da Carteira de Identidade n° 13316977 1 e do C.P.F. 098.682.267 16, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	Teclado computador tipo conector: USB conectividade: com fio tipo: padrão ABNT2	Un	170	VXPRÓ	R$ 14,95	R$ 2.541,50
2	Mouse óptico computador tipo conector: USB conectividade: com fio	Un	170	VXPRÓ	R$ 5,75	R$ 977,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 3.519,00 (três mil quinhentos e dezenove reais)

Vassouras, 10 de setembro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:83ECCB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067-2024

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no **CNPJ: 11.216.262/0001-04,** com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Finalidade: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDE INTERNA DE INTERNET**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 025/2024,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ.
Prazo de vigência da Ata de registro de Preços: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, a **EMPRESA: R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MÓVEIS.,** com sede na Rua São Francisco, 395, Ribeirão da Divisa, Porto Real, RJ, CEP: 27.570-000, E-mail: rdecarvalhocomercio@gmail.com, Telefone (24) 3353-4878 / (24) 9 9942-2044 / (24) 9 7402-2713 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.895.288/0001-69, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por sua representante legal, 9) Sr. Rafael de Carvalho Lima, portador(a) da Carteira de Identidade n° 10290120-4 DETRAN-RJ e do C.P.F. 032.772.117-03, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
3	Roteador e repetidor wireless, Velocidade wireless mínima: 300 Mbps, mínimo 3 antenas externas, mínimo 4 portas LAN e 1 porta WAN, Criptografia WEP, WPA e WPA2, Padrões de rede: IEEE 802.11b/g/n	Un	70	TP-Link	R$ 98,00	R$ 6.860,00
4	Conector RJ45 aplicação: para cabo UTP categoria: 5e tipo: macho; quantidade vias: 8	Un	2000	Exbom	R$ 0,24	R$ 480,00
5	Cabo de rede UTP Cat. 5e 4 Pares 100% Cobre 305 metros	Caixa	10	Proeletronic	R$ 286,00	R$ 2.860,00
10	Álcool Isopropílico 99,84% mínimo 900 ml	Frasco	15	Quim	R$ 37,00	R$ 555,00
15	Emenda Conector para RJ45 Fêmea X Fêmea Cabo Rede	Un	50	G.N.	R$ 2,90	R$ 145,00
20	Cabo de Energia Bipolar tamanho mínimo 80cm tomada Padrão Universal 2 pinos	Un	49	Exbom	R$ 10,00	R$ 490,00
25	Refil de 90 ML Tinta GT53 Preto (original)	Un	294	HP	R$ 29,00	R$ 8.526,00
26	Refil de 70 ML Tinta GT52 Ciano (original)	Un	196	HP	R$ 29,00	R$ 5.684,00
27	Refil de 70 ML Tinta GT52 Magenta (original)	Un	196	HP	R$ 29,00	R$ 5.684,00
28	Refil de 70 ML Tinta GT52 Amarelo (original)	Un	196	HP	R$ 29,00	R$ 5.684,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 36.968,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais)

Vassouras, 10 de setembro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:E9876F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 068-2024

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito
no **CNPJ: 11.216.262/0001-04**, com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Finalidade: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E**
REDE INTERNA DE INTERNET, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 025/2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ. **Prazo de vigência da Ata de registro de Preços**: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, a **EMPRESA: empresa REAL 2 COMERCIOS LTDA.,** com sede na Av. São José, 188 – Pq. Belém, Angra dos Reis/RJ - CEP 23.935-010, E-mail: contato@real2.com.br, Telefone (24) 3365-4867 / (24) 3365-5039 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.011.391/0001-07, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Enzo Rocha dos Santos, portador da Carteira de Identidade n° 25.803.965-0 DETRAN/RJ e do C.P.F. 137.185.287-11, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
23	Cabeça de impressão HP Modelo da impressora: Ink tank Wirelless 416 Referência Cabeça Impressão: M0h51a Tipo Cabeça: Original Cor Tinta: Preta	Un	49	HP	R$ 123,37	R$ 6.045,13

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 6.045,13 (seis mil e quarenta e cinco reais e treze centavos)

Vassouras, 10 de setembro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:D170B796

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055 -024

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no **CNPJ: 11.216.262/0001-04**, com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Finalidade: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDE INTERNA DE INTERNET**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 025/2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ.
Prazo de vigência da Ata de registro de Preços: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, a **EMPRESA: AGÊNCIA IMPERO LTDA,** com sede na Rua Paião, nº 51 – Vila Paião - Jandaia do Sul/PR – CEP: 86.900-000, E-mail licitacao@impero.com.br, e Telefone: (43) 9 9613-4914, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.572.982/0001-33, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, Natália Altran Valério Kruger, RG: 12.792.364-7 e CPF: 087.144.029-63, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
14	Mouse Pad Material: Borracha Antiderrapante Comprimento: mínimo 20 cm Largura: mínimo 15 cm Acabamento Superficial: Tecido Cor: Preta	Un	170	Impero	R$ 3,75	R$ 637,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Vassouras, 10 de setembro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:36E48F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056 - 24

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no **CNPJ: 11.216.262/0001-04,** com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Finalidade: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDE INTERNA DE INTERNET**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 025/2024,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ.
Prazo de vigência da Ata de registro de Preços: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, a **EMPRESA: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA,** com sede na Rua Armando Chaves Monteiro nº. 135 – Loja 02 – Boa Esperança – Carmo/RJ – CEP: 28.640-000, E-mail nitrodistribuidora@gmail.com, e Telefone: (22)2537-1671, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.147.535/0001-64, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, Amanda Serafim Mattos da Silva, Responsável legal portador(a) da Carteira de Identidade n° 12591557-9 DETRAN/RJ e do C.P.F. n°097.549.837-12, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
22	Placa do carro Impressão Ink Tank 416 (z4b55a)	Un	49	HP 416	R$ 142,00	R$ 6.958,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 6.958,00 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais)

Vassouras, 10 de setembro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:DBF993E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057 - 24

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no **CNPJ: 11.216.262/0001-04,** com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Finalidade: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDE INTERNA DE INTERNET**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 025/2024,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ.
Prazo de vigência da Ata de registro de Preços: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, a **EMPRESA: CARAPINHEIRO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.,** com sede na Rua Silvério Bento da Silva nº. 93 – Centro – Cambuí/MG – CEP: 37.600-000, E-mail: comercial@royaltech.store e Telefone: (35) 3431-4299 / 9 8812 0275, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.610.111/0001-36, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, Fabio Prado Silva Carapinheiro, cargo Sócio – Administrador portador(a) da Carteira de Identidade n° MG 12.871.976 e do C.P.F. n° 388.800.098-00, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
12	Bateria recarregável, tipo: selada vrla (reguladas por válvulas), duração carga: 20 h, uso: nobreak, sistema eletroquímico: chumbo- ácido, capacidade nominal: 7 ah, tensão nominal: 12 v	Un	170	Secpower	R$ 66,90	R$ 11.373,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 11.373,00 (onze mil trezentos e setenta e três reais)

Vassouras, 10 de setembro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:12B22812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2024

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no **CNPJ: 11.216.262/0001-04,** com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Finalidade: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDE INTERNA DE INTERNET**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 025/2024,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ.
Prazo de vigência da Ata de registro de Preços: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, a **EMPRESA: CINECON DISTRIBUIDORA LTDA.,** com sede na Rua Octávio de Carvalho, 1550- Sala B – Bairro: Jd. Carvalho - CEP-84015-500 – Ponta Grossa/PR, E-mail: lucio@cineprolrm.com.br e Telefone: (42) 3027-7821, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.199.200/0001-80, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, Leticia Alves de Andreia, cargo Sócia Proprietária, portador(a) da Carteira de Identidade n° 10.514.622-1 / SESP/PR CPF - 075.341.309-48, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
7	Pente de memória tipo: DDR3 DIMM velocidade barramento: 1.333 MHz capacidade memória: 4 GB Padrão: PC 10600	Un	170	MC-GHT	R$ 30,00	R$ 5.100,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)						

Vassouras, 10 de setembro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:1066BE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059 - 24

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no **CNPJ: 11.216.262/0001-04**, com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Finalidade: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E**
REDE INTERNA DE INTERNET, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 025/2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ. **Prazo de vigência da Ata de registro de Preços**: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, a **EMPRESA: J & K COMERCIAL LTDA.,** com sede na Rua Rua Serra de Jaire, nº 512 – 4º Parada, São Paulo/SP – CEP: 03175-010, E-mail: jkcomercial04338@gmail.com e Telefone: (11) 9 4225 3718, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.338.231/0001-60, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por sua representante legal, Alessandra Cristina de Souza Franco, portadora da cédula de identidade RG 28.460.539-6 SSP/SP e CPF nº 276.814.568/80, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
24	Cabeça de impressão HP Modelo da impressora: Ink tank Wirelless 416 Referência Cabeça Impressão: M0h50a Tipo Cabeça: Original Cor Tinta: Colorida	Un	49	HP	R$ 170,00	R$ 8.330,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais)

Vassouras, 10 de setembro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:B1EF366B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062 - 24

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no **CNPJ: 11.216.262/0001-04**, com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Finalidade: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E**
REDE INTERNA DE INTERNET, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 025/2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ. **Prazo de vigência da Ata de registro de Preços**: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, a **EMPRESA: LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.,** com sede na Rua
Madre Maria Villac, 183, Jardim Marisa, CEP 05108-190 São Paulo - SP, e-mail: licitashopecia@gmail.com, Telefone (11) 98083-9127, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.958.011/0001-57, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por sua representante legal, Francinete Ramos dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº 54.331.379-7 SSP/SP e do CPF nº 812.944.333-34, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
16	Cabo USB conectores: USB tipo A x USB tipo B comprimento: mínimo 1,50 m tipo: USB 2.0 aplicação: impressora	Un	49	It-Blue	R$ 6,45	R$ 316,05
18	Alicate Para Crimpar Material: Metal Tipo Cabo: Utp, 4 Pares Aplicação: Conector Rj45 Macho	Un	6	Exbom	R$ 18,99	R$ 113,94

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 429,99 (quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

Vassouras, 10 de setembro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:D22EAF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064 -24

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ, inscrito no **CNPJ: 11.216.262/0001-04**, com sede situada na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras-RJ, CEP: 27700-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Finalidade: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDE INTERNA DE INTERNET**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 025/2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras-RJ. **Prazo de vigência da Ata de registro de Preços**: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, a **EMPRESA: MAX QUALITY COMERCIO LTDA.,** com sede na Avenida Afonso Pena, Nº 262, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-923, E-mail: maxqualitybh@gmail.com,
, Telefone (31) 4141-5595, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.810.782/0001-74, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por sua representante legal, Irani Maria dos Santos Salgueiro, portador(a) da Carteira de Identidade n°MG11.957,145 e do CPF no 050.113.926-51, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
11	Lata Spray Limpa Contato mínimo 300 ml	Lata	15	Mundial Prime	R$ 15,97	R$ 239,55
17	Testador de Cabo de Rede RJ45	Un	3	NS468	R$ 27,90	R$ 83,70

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 323,25 (trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)

Vassouras, 10 de setembro de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:DC9F114C

